

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Nº016-2021 (HIMABA)

Processo de Seleção

Contratação de empresa especializada na prestação de LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, no município de Vila Velha/ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmando entre o INSTITUTO ACQUA e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo I – Ato da Diretoria Hospital solicitando a Contratação

Anexo II - Parecer do Jurídico para a validação do processo seletivo

Anexo III – Edital de Seleção nº016-2021

Anexo IV – Resposta de Esclarecimentos

Anexo V – Proposta das empresas

Anexo VI – Ata de Análise das propostas encaminhadas e melhor preço

Anexo VII – Recursos

Anexo VIII – Decisão Final

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo I – Ato da Diretoria Hospital solicitando a Contratação

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Vila Velha, 15 de julho de 2021.

Ofício/Direção Geral - 149/2021 – HIMABA

À Comissão de Seleção,

Na competência de Diretor Geral do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA, solicito a comissão de seleção, que inicie o processo de seleção para a contratação de empresas para a **“LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA”**, para a prestação de serviços nas dependências do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA.

Justificativa:

O Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, dispõe de um vasto número de pacientes e, por conseguinte, de um enorme número de atendimentos e exames, fazendo-se necessário a contratação de empresa de locação e gestão de impressão corporativa.

Assim, os serviços de locação e gestão de impressão corporativa são imprescindíveis para a manutenção do bom funcionamento da unidade, para o controle do desempenho das atividades praticadas no ambiente hospitalar e para um atendimento de qualidade à toda população.

O preço de referência para prestação de **“SERVIÇO DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA”**, corresponde ao valor pago atualmente pelo Hospital, conforme segue abaixo:

O **PREÇO DE REFERÊNCIA** para **“LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA”** corresponde a R\$ 0,033 (trinta e três milésimos de real) referente a multifuncionais e impressoras laser P&B e R\$0,80 (Oitenta Centavos) referente a impressora Laser Color.

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 1 ano (um ano), doze meses, prorrogáveis a critério do Instituto ACQUA, gestor da unidade de saúde.

Respeitosamente,

Fábio Renato de Souza Diehl
Diretor Geral – HIMABA
Instituto Acqua

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000004

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo II - Parecer do Jurídico para a validação do processo seletivo

PARECER JURÍDICO PARA VALIDAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

MARQUES DE FRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 15.239.588/0001-08, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 222, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-000, Filial na Av. Brigadeiro Faria Lima, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-000, CNPJ 15.239.588/0002-99, neste ato representado pelos procuradores signatários, na condição de prestador de serviços de consultoria e assessoria jurídica do **Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, Gestor do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA (Contrato de Gestão 001/2021, firmado com o Estado do Espírito Santo), vem apresentar seu parecer e validar os termos do Processo Seletivo para contratação de *LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA*, conforme minuta de edital de Processo de Seleção nº 016-2021, o qual fica desde já validado em todos os seus termos.

Sem mais.

De Porto Alegre/RS para Vila Velha/ES, 23 de julho de 2021.

Alexandre Marques de Fraga
OAB/RS 73.222
OAB/SP 373.915


Raphael Franklin Moura da Silva
OAB/RS 102.440

Eliza Nunes
OAB/ES 34.368



PORTO ALEGRE
Av. Carlos Gomes, 222 - 8º andar
Boa Vista - Porto Alegre/RS - CEP 90480-000
+55 51 3328.1076
+55 51 3207.8446

SÃO PAULO
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3144 - 3º andar
Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP 01451-000
+55 11 3568 2806
marquesdefraga.adv.br

000006 

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo III – Edital de Seleção nº016-2021

HIMABA - Instituto Acqua

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de julho de 2021 17:33
Para: 'Bruno Bocchini - Instituto Acqua'; 'armando.lima@institutoacqua.org.br'
Cc: 'mano@acqua.org.br'; 'rafael.agnellos@acqua.org.br'
Assunto: ENC: HIMABA - Processo de Seleção nº 016-2021 LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA
Anexos: Edital de Processo de Seleção16-2021 IMPRESSORA.pdf; Anexo III Minuta de Contrato- Prestador de serviço.pdf; Anexo II - Modelo de Proposta.pdf; Anexo I Termo de Referência Seleção 16-2021 Impressora.pdf

Bruno,

Saudações, por favor subir para o site do acqua na quinta feira 29/07 o edital nº16/2021 referente a serviços de locação de impressora.



Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

www.institutoacqua.org.br

(11) 4823-1800

(11) 4825-2008

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 26 de julho de 2021 17:32
Para: 'atualizacao@saude.es.gov.br' <atualizacao@saude.es.gov.br>
Assunto: HIMABA - Processo de Seleção nº 016-2021 LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA

Ao responsável,

Segue para publicação junto ao site da secretaria (SESA) processo de seleção nº016/2021 Contratação de empresa especializada na prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, visando atender as necessidades do junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

O processo estará disponível para consulta no site da instituição no próximo dia 29/07/2021 (quinta-feira)

Documentos Correspondentes ao Processo

Edital de Seleção nº016/2021

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Minuta de Contrato



Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

(11) 4823-1800

00008

✓

Instituto Acqua divulga edital para contratação de empresa com locação de serviços de impressão corporativa destinados a atender demandas em Vila Velha (ES)

29/07/2021

O Instituto Acqua torna pública abertura de Processo de Seleção nº 016/2021 destinado à contratação de empresa de locação e gestão de serviços de impressão corporativa destinados a atender demandas do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), no município de Vila Velha (ES).

Envio das Propostas: Até 04/08/2021, às 18h, via e-mail compraseselecao.himba@institutoacqua.org.br.

Acesse em [Edital 016_2021_Empresa_Impressora Corporativa_Himaba_Vila Velha_ES](#)

[Anexo I Termo de Referencia](#)

[Anexo II Modelo de Proposta](#)

[Anexo III Minuta de Contrato](#)

INSTITUTO ACQUA

Deixe uma resposta

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

000010 

Comentário

Nome *

E-mail *

Site

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade + Termos

Publicar comentário

CONTATO

Sede Santo André – SP
Avenida Lino Jardim, 905
Vila Bastos
CEP: 09041-031

Telefone: (11) 4823-1800 / 4826-2008 Telefone: (98) 3190-5188

Sede São Luis – MA
Rua dos Acapuz
Qd 26A, Casa 03, Renascença I
CEP 65075-020.

REDES SOCIAIS



ACESSO PERSONALIZADO

Email

Senha

Entrar

Desenvolvido por Solare Interativa

000011

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de julho de 2021 17:32
Para: 'atualizacao@saude.es.gov.br'
Assunto: HIMABA - Processo de Seleção nº 016-2021 LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA
Anexos: Edital de Processo de Seleção16-2021 IMPRESSORA.pdf; Anexo III Minuta de Contrato- Prestador de serviço.pdf; Anexo II - Modelo de Proposta.pdf; Anexo I Termo de Referência Seleção 16-2021 Impressora.pdf

Ao responsável,

Segue para publicação junto ao site da secretaria (SESA) processo de seleção nº016/2021 Contratação de empresa especializada na prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA**, visando atender as necessidades do junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021**, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado do Espírito Santo.

O processo estará disponível para consulta no site da instituição no próximo dia 29/07/2021 (quinta-feira)

Documentos Correspondentes ao Processo

Edital de Seleção nº016/2021

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Minuta de Contrato

**INSTITUTO
ACQUA**

Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br



www.institutoacqua.org.br



(11) 4823-1800

(11) 4825-2008

INSTITUTO ACQUA

PROCESSO DE SELEÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo de Seleção nº16-2021 (HIMABA)

Objeto: LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA.

Local da Prestação de Serviços: Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardinho Alves (HIMABA), no município de Vila Velha/ES

Endereço Avenida Ministro Salgado Filho, 918, Bairro Soteco, Vila Velha/ES

1. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente PROCESSO DE SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, caput, da CF/88, pelos princípios e diretrizes, dispostos no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Instituto ACQUA, disponível no site da entidade, bem como pelo presente Edital e seus Anexos.

1.2 Tipo de PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO**.

1.3 Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL**.

1.4 Envio das Propostas: Até o dia 04/08/2021 às 18:00 hs através do e-mail compraseselecao.himba@institutoacqua.org.br.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, **exceto empresas**:

2.1.1 Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.1.2 Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;

INSTITUTO ACQUA

- 2.1.3 Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.1.4 Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.1.5 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;
- 2.1.6 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes;
- 2.1.7 Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação etc.

3. DAS INFORMAÇÕES

- 3.1 O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.institutoacqua.org.br.
- 3.2 Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br até as 17:00 hs do dia 30/07/2021, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / E-mail de contato e Telefone.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.
- 4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

INSTITUTO ACQUA

4.2.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via de forma digital em formato PDF em papel timbrado da empresa, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da empresa:

- a) A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

INSTITUTO ACQUA

- b) Não conter rasuras ou emendas.
- c) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa.
- d) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- e) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal).
- f) A Proposta apresentada deverá ser em planilha aberta, constando toda decomposição para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação, incluindo a composição de custos unitários para cada posto.
- g) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 dias corridos, contados a partir da abertura do envelope.
- h) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- i) O Critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- j) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;
- k) Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procura;
- l) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;
- m) Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;
- n) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;

INSTITUTO ACQUA

- o) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- p) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos;
- q) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA;
- r) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso ao licitante), propostos para a prestação dos serviços;
- s) Deverá ser observado todos os itens do ANEXO I Termo de Referência para a elaboração da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.2.1 Não atenderem às exigências deste Edital;
- 6.2.2 Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.2.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.3 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

INSTITUTO ACQUA

6.4 O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

6.5 No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

6.7 Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

6.8 Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

- 6.8.1 A concorrente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 6.8.2 A concorrente cuja sede seja do Estado do Espírito Santo
- 6.8.3 A concorrente cuja sede seja na mesma cidade da Unidade Hospitalar;
- 6.8.4 Por meio de sorteio realizado em ato público.

7. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

7.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo o pedido ser protocolado por escrito na Diretoria administrativa do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardinho Alves (HIMABA) ou por e mail para compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br.

7.2 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

INSTITUTO ACQUA

7.2.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

7.2.2 A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>).

7.3 O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

7.4 Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram este Edital:

- 8.1.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 8.1.2 Anexo II: Modelo de Proposta;
- 8.1.3 Anexo III: Minuta de Contrato;

8.2 Todos os atos serão registrados e documentados no **PROCESSO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 16-2021 (HIMABA)**.

8.3 As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilidade submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

8.3.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

8.4 O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por víncio ou ilegalidade, bem como, reserva-

INSTITUTO ACQUA

se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilidade e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento.

8.5 O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo.

Espírito Santo, 26 de julho de 2021.

Instituto ACQUA
Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental

INSTITUTO ACQUA

ANEXO I – Edital de Seleção 016/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Cotação de empresa especializada na **LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA**, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) – Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Bairro Soteco – Vila Velha/ES – CEP. 29106-010.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 Constituem os serviços objeto do presente termo, locação e gestão de impressão corporativa, que permite o controle mais eficaz das impressões e promove o uso consciente de equipamentos de impressão e cópia, através de processos baseados em sistemas, relatórios personalizados por grupos de trabalhos e centro de custos, possibilitando a eliminação de volume de impressão/cópia na organização, promovendo mais sustentabilidade ambiental, para que seja possível mapear o perfil de impressão dos setores e usuários, permitindo entender os tipos de documentos e volumes.

3.2 A empresa deverá fornecer todos os suprimentos para os equipamentos cobertos pela prestação de serviço, exceto papel.

3.3 Os equipamentos terão suprimentos reservas no local, com processo de reposição coordenado pela CONTRATADA.

3.4 A CONTRATADA fará o abastecimento dos suprimentos novos e recolha dos cascos vazios utilizados através de um planejamento de logística.

INSTITUTO ACQUA

3.5 Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

3.6 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE.

3.7 Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, o SLA de atendimento não pode ultrapassar 24 horas após abertura do chamado.

3.8 - Justificativa

3.8.1 Justifica-se a presente contratação por força do contrato nº001/2021, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e a ACQUA, para a gestão do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Gestão Técnica dos Equipamentos.

4.2 Gestão de Impressão Corporativa.

4.3 A proposta de preço deverá ser apresentada por custo folha impressão, diferenciando colorida de preto e branco.

4.4 Equipamentos a serem locados:

DEPARTAMENTO	MODELO
ADMISSÃO MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER P&B A4
ALMOXARIFADO CENTRAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO ADM	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 01	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 04	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 05	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 06	IMPRESSORA LASER P&B A4

INSTITUTO ACQUA

AMBULATORIO CONSULTORIO 07	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 08	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 09	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 10	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 11	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4
BANCO DE LEITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
BANCO DE LEITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
BANCO DE SANGUE	IMPRESSORA LASER P&B A4
CAF	IMPRESSORA LASER P&B A4
CENTRO CARDIOLOGICO - CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
CENTRO CARDIOLOGICO 01	IMPRESSORA LASER P&B A4
CENTRO CIRURGICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
CME	IMPRESSORA LASER P&B A4
COMPRAS	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
COMUNICAÇÃO	IMPRESSORA LASER COLOR A4
COZINHA	IMPRESSORA LASER P&B A4
DIRECAO GERAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
DIRECAO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
ECOCARDIOGRAMA	IMPRESSORA LASER P&B A4
ELETROENCEFALOGRAMA	IMPRESSORA LASER P&B A4
EMERGÊNCIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
ENDOSCOPIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
ENFERMAGEM GERENCIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
FARMACIA DISPENSACAO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
FATURAMENTO	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
FATURAMENTO COORDENACAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
FISCAL	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
GERENCIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
JURIDICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO TERCEIRIZADO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
MANUTENCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4

INSTITUTO ACQUA

MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER P&B A4
MONITORAMENTO	IMPRESSORA LASER P&B A4
NIR	IMPRESSORA LASER P&B A4
NSP	IMPRESSORA LASER P&B A4
P.S CONSULTORIO 01	IMPRESSORA LASER P&B A4
PATRIMÔNIO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PEDIATRIA	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
PEDIATRIA POSTO A	IMPRESSORA LASER P&B A4
PEQUENA CIRURGIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
PROTOCOLO	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO COM GABINETE
PS CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS COORDENAÇÃO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
PSENFERMAGEM	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSIQUIATRIA ENFERMAGEM	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSIQUIATRIA PRESCRICAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSIQUIATRIA RECEPÇÃO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSRECEPÇÃO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
RAIO X	IMPRESSORA LASER P&B A4
RECEPÇÃO - DIAGNÓSTICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
RECEPCAO CENTRO CARDIOLOGICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
RECEPCAO SOCIAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
RH	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
SAC	IMPRESSORA LASER P&B A4
SCIH	IMPRESSORA LASER P&B A4
SERVICO SOCIAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
SESMT	IMPRESSORA LASER P&B A4
TI	IMPRESSORA LASER P&B A4
TI	IMPRESSORA LASER P&B A4
ULTRASSOM	IMPRESSORA LASER P&B A4
UTIN	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
UTIN FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
UTIP	X656
UTIP MEDIO RISCO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4

INSTITUTO ACQUA

SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

5.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

5.2.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

INSTITUTO ACQUA

5.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

6.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.

6.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6 Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet, água, gás e esgoto.

6.7 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.

6.8 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

6.9 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).

INSTITUTO ACQUA

6.10 As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

7.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração.

7.4 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE.

7.5 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

7.6 Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, o SLA de atendimento não pode ultrapassar 24 horas após abertura do chamado.

7.7 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

INSTITUTO ACQUA

7.8 A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato.

7.9 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

7.10 Reservar exclusivamente ao CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.

7.11 Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

8.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades,

INSTITUTO ACQUA

e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

8.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

9. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

9.1 O preço de referência para **LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA** corresponde a R\$ 0,033 (trinta e três milésimos de real) referente a multifuncionais e impressoras laser P&B e R\$0,80 (Oitenta Centavos) referente a impressora Laser Color.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: competência / descrição com mês de execução / valor), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relação de profissionais com nome completo, função exercida, dias trabalhados, horas extras, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- c) Cópia da escala de trabalho;
- d) Cópia de folha de ponto;
- e) Resumo da folha de pagamento e/ou contracheque dos funcionários.
- f) Comprovante de pagamento dos salários e outros benefícios;
- g) GFIP E SEFIP;
- h) Fichas de entrega de EPI's;
- i) Relatório analítico da GRF (FGTS);
- j) Guia GRF (FGTS);

INSTITUTO ACQUA

- k) Comprovante de pagamento da GRF (FGTS);
- l) Relatório analítico de GPS (INSS);
- m) Guia GPS (INSS);
- n) Comprovante de pagamento de GPS (INSS);
- o) Protocolo de conectividade;
- p) Relatório detalhado de execução de serviço.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0019-18**, na qual deve constar – expressamente a vinculação do presente contrato ao **CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021**, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

10.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 11.1 deste termo (subitens A à P).

10.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

10.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

11.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

INSTITUTO ACQUA

11.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado neste Termo de Referência, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

12.1.1 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados;	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2

INSTITUTO ACQUA

4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência;	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

12.3 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento

12.4 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, em papel timbrado da empresa, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);

INSTITUTO ACQUA

- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR, TOMANDO COMO REFERÊNCIA PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO INSTITUTO ACQUA

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos em epígrafe, Processo de Seleção nº016/2021 (HIMABA) para Contratação de empresa especializada na **SERVIÇOS LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA**, para atender as necessidades do HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES-HIMABA, pelo valor global anual de R\$

- a) Deverá ser apresentado planilha com o descritivo dos equipamentos, descriminando os valor das cópias preto e branco e colorido.

Assinatura do responsável

000034

INSTITUTO ACQUA

MINUTA CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
FIRMADO COM AMPARO NO ART. 15, INCISO
IX, DO REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO ACQUA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, INSTITUTO
ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE,
URBANA E AMBIENTAL, E DE OUTRO,
xxxxxxxxxxxxxx.

De um lado a **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**,
Organização Social, com sede na Avenida Lino Jardim, nº 905, Vila Bastos, Santo André – SP, CNPJ nº
03.254.082/0001-99, neste ato neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Samir Rezende
Siviero, brasileiro, casado, jornalista, RG 22.204.819-0, CPF nº 283.655.498-32, residente e
domiciliado(a) na Av Portugal, 1.464, apto 29, Jardim Bela Vista, Santo André, SP, CEP 09041-320,
doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato
representado por **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no RG **xxxxxxxxxxxxxx** e inscrita no CPF nº
xxxxxxxxxxxxxx, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem
entre si celebrar o presente contrato, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas
seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato a prestação de serviços de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, visando
atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA,
no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o
CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se ainda pelo fornecimento da equipe suficiente para a plena
realização dos serviços objeto da presente avença.

2.2. Os serviços objeto da presente avença incluem as seguintes atividades:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer a CONTRATADA, na medida do possível, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas por esta, com o intuito de melhor instruir os trabalhos que serão realizados;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, acerca de qualquer alteração na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto neste instrumento;
- d) comunicar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

3.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;
- b) trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Unidade;
- c) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração delas;
- d) manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste contrato;
- e) prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do CONTRATANTE, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura hospitalar;
- f) estar em dia com Alvará Sanitário, Alvará de Localização, Registro junto aos Conselhos Regionais Profissionais, emitidos pelos órgãos competentes, bem como os demais documentos que poderão ser exigidos pelo CONTRATANTE e sob responsabilidade do responsável técnico;
- g) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

INSTITUTO ACQUA

h) abrir filial no Estado do Espírito Santo, quando sediada em outra unidade da federação, no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

4.1. A CONTRATADA receberá mensalmente, pelos Serviços o Valor R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.1.1 Estão incluídos no preço acima, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

4.1.2 A Contratante pagará apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos por ela.

4.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo, o nome da unidade de saúde, assim como os dados bancários.

4.3. Ainda como condição de pagamento, a Nota Fiscal e o Relatório de Atividades deverão ser submetidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE para que seja dado o atesto efetivo do serviço realizado.

4.4. Os pagamentos à CONTRATADA estão vinculados ao repasse mensal do Estado do Espírito Santo ao CONTRATANTE, de modo que não ocorrendo tais repasses ou ocorrendo atraso nestes, da mesma forma culminará no não pagamento ou no atraso do pagamento da CONTRATADA sem que o CONTRATANTE entre em mora, ou seja, compelido a pagar qualquer espécie de multa ou indenização à parte CONTRATADA.

4.5. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, e em caso de atraso injustificado pelo INSTITUTO ACQUA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

4.6. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação do serviço, desde que atendidas as condições previstas nesta cláusula.

INSTITUTO ACQUA

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente instrumento é xxxxxxxxx a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5.2. O presente instrumento está vinculado também ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o CONTRATANTE, de modo que a vigência daquele está vinculada à vigência deste.

5.3. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos, durante o período de sua vigência.

5.4. As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

5.5. O descumprimento injustificável das obrigações expressamente assumidas neste instrumento implicará em, em cada caso, advertência, multa penal equivalente a 10% do valor mensal do contrato ou rescisão contratual:

- a) Em caso de descumprimento contratual, a parte infratora será comunicada e poderá apresentar defesa escrita, em até 24 horas;
- b) A não apresentação de defesa ou a não demonstração de caso fortuito ou força maior para a inadimplência contratual implicará na caracterização de descumprimento injustificável.

5.6. Não haverá incidência de quaisquer multas e penalidades no caso de rescisão em virtude do término da vigência do Contrato de Gestão de que trata a cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DAS PARTES

6.1. A parte CONTRATADA responsabiliza-se:

6.1.1. Integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

INSTITUTO ACQUA

- 6.1.2.** A presentar Nota Fiscal, mensalmente, como condição de pagamento;
- 6.1.4.** A prestar os serviços com pessoal próprio, qualificado e devidamente treinado ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação;
- 6.1.5.** Integralmente por danos eventualmente causados em decorrência de atos praticados por seus funcionários ou prepostos quando da prestação dos serviços, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações da CONTRATANTE;
- 6.1.6.** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;
- 6.2.** Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;
- 6.3.** Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO todos os encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;
- 6.3.1.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando prestado o serviço no município de Vila Velha/ES, independentemente da forma de tributação, deverá obrigatoriamente ser retido com destaque em nota fiscal e recolhido a este pelo tomador de serviços, conforme a legislação aplicável;
- 6.3.2.** Independentemente da forma de tributação, o prestador de serviço ora CONTRATADO deverá informar nas respectivas notas fiscais o local de prestação do serviço, eventual retenção e a alíquota incidente.
- 6.4.** O CONTRATADO autoriza, expressamente, o CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;

INSTITUTO ACQUA

6.5. A parte CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA do presente contrato, e ainda:

6.5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e instruções por esta solicitadas, desde que necessários à execução dos serviços.

6.5.2. Efetuar as avaliações e medições dos serviços, indicando a esta, se for o caso, os problemas e desconformidades verificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

7.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre os empregados destacados para a execução dos Serviços, inclusive e especialmente pela contratação de seguros coletivos em favor de seus empregados.

7.2. A CONTRATADA obriga-se desde já a apresentar à CONTRATANTE todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

7.3. Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os sócios e/ou empregados da CONTRATADA, destacados para a execução dos serviços, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA e aos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

7.4. A CONTRATADA deverá contratar, em seu próprio nome, todos os empregados necessários para prestar, de modo eficaz, os serviços objeto deste Contrato. Esse quadro de empregados será composto apenas de empregados da CONTRATADA, os quais não serão, em hipótese alguma, havidos como empregados da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de toda remuneração devida, respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, assim como pela integral gestão de mão de obra utilizada para a execução dos serviços.

7.5. Sem prejuízo do acima, na hipótese da CONTRATANTE, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os empregados da CONTRATADA, fica desde já certo e ajustado entre as PARTES que a CONTRATADA ressarcirá integralmente a CONTRATANTE, por todas e quaisquer despesas, inclusive

INSTITUTO ACQUA

honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações, bem como o montante de condenação que venha a ser imposta à CONTRATANTE, podendo ainda a CONTRATANTE deduzir tais valores dos montantes a serem pagos para a CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

8.1. Durante a vigência deste Contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, a CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da CONTRATANTE, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

8.2. Define-se por “informações confidenciais” toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela CONTRATANTE, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela CONTRATANTE, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

8.3. Na hipótese de a CONTRATANTE tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando à CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá novação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

8.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a CONTRATANTE deverá comunicar previamente a CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, esta responderá pelas perdas e danos a que o evento der causa.

INSTITUTO ACQUA

8.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que: i) por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público; ii) venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA; iii) ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da CONTRATANTE, direta ou indiretamente; iv) sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.

8.6. Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da CONTRATANTE, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E NOVAÇÃO

9.1. Este contrato não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa anuência da outra parte. Todavia, a CONTRATADA concorda desde logo e expressamente que a CONTRATANTE pode ceder os direitos e obrigações que lhe tocam neste contrato, total ou parcialmente, à sociedade pertencente ao seu mesmo grupo econômico, independentemente de qualquer outra formalidade, bastando, para tanto, que a CONTRATANTE comunique a CONTRATADA da referida cessão, a partir de quando a cessionária se sub-rogará nos direitos e obrigações oriundos deste contrato, na parte que lhe for cedida. A cessão ora prevista deverá ser documentada em aditivo contratual para que se produzam os devidos efeitos legais e fiscais.

9.2. Fica ajustado que a parte que ceder o presente contrato será coobrigada e solidariamente responsável com a cessionária pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, principais e acessórias.

9.3. Toda e qualquer cessão efetuada pela CONTRATADA em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei

INSTITUTO ACQUA

Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

10.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

10.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

10.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

10.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

11.3. Caso o CONTRATANTE venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item à CONTRATADA em caso contrário.

11.4. A CONTRATADA irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide do CONTRATANTE em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por empregado ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

11.5. A CONTRATADA se obriga a indenizar o CONTRATANTE caso venha este a sofrer condenação judicial decorrente de demanda proposta por funcionário daquela, seja tal demanda de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra judicial ou administrativa.

INSTITUTO ACQUA

11.6. O CONTRATANTE tem direito, a qualquer tempo, de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes exclusivamente a mão de obra utilizada na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de xxxxxxx como o único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, impressas somente no anverso, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, reciprocamente, em todos os seus termos e condições, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Vila Velha/ES, xx de xxxx de 2021.

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

Empresa contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

Instituto Acqua publica retificação de edital sobre locação e gestão de impressão corporativa para atender demandas em Vila Velha (ES)

04/08/2021

O Instituto Acqua torna pública decisão que retifica o edital 016/2021 para constar o quantitativo estimado de cópias diárias/mensais. O Seletivo, para contratar locação e gestão de impressão corporativa, visa atender demandas do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardinho Alves (HIMABA), no município de Vila Velha (ES).

Confira em [Edital 016_2021_Retificado_Impressao Corporativa_Himaba_Vila Velha_ES](#)

INSTITUTO ACQUA

Deixe uma resposta

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário

Nome *

E-mail *

Site

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

000046 



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade • Termos

Publicar comentário

CONTATO

Sede Santo André – SP
Avenida Lino Jardim, 905
Vila Bastos
CEP: 09041-031

Telefone: (11) 4828-1800 / 4825-2008 Telefone: (98) 3190-5188

Sede São Luís – MA
Rua dos Acapuz
Qd 26A, Casa 03, Renascença I
CEP 65075-020.

REDES SOCIAIS



ACESSO PERSONALIZADO

Email

Senha

Entrar

Desenvolvido por Salore Interativa

000047

INSTITUTO ACQUA

Edital de Seleção 016/2021 – 1º Retificação

Objeto: Cotação de empresa especializada na LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo

A comissão de Seleção,

Retifica o edital nº 16/2021 para constar o quantitativo estimado de cópias diárias / mensais

Estimativa de Cópia Diárias 9.000 Cópias

Estimativa de Cópias Mensais 270.000

1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Gestão Técnica dos Equipamentos.

1.2 Gestão de Impressão Corporativa.

1.3 A proposta de preço deverá ser apresentada por custo folha impressão, diferenciando colorida de preto e branco.

1.4 Equipamentos a serem locados:

DEPARTAMENTO	MODELO
ADMISSÃO MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER P&B A4
ALMOXARIFADO CENTRAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO ADM	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 01	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 04	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 05	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 06	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 07	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 08	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 09	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 10	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 11	IMPRESSORA LASER P&B A4

INSTITUTO ACQUA

AMBULATORIO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4
BANCO DE LEITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
BANCO DE LEITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
BANCO DE SANGUE	IMPRESSORA LASER P&B A4
CAF	IMPRESSORA LASER P&B A4
CENTRO CARDIOLOGICO - CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
CENTRO CARDIOLOGICO 01	IMPRESSORA LASER P&B A4
CENTRO CIRURGICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
CME	IMPRESSORA LASER P&B A4
COMPRAS	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
COMUNICAÇÃO	IMPRESSORA LASER COLOR A4
COZINHA	IMPRESSORA LASER P&B A4
DIRECAO GERAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
DIRECAO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
ECOCARDIOGRAMA	IMPRESSORA LASER P&B A4
ELETROENCEFALOGRAAMA	IMPRESSORA LASER P&B A4
EMERGÊNCIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
ENDOSCOPIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
ENFERMAGEM GERENCIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
FARMACIA DISPENSACAO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
FATURAMENTO	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
FATURAMENTO COORDENACAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
FISCAL	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
GERENCIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
JURIDICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO TERCEIRIZADO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
MANUTENCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER P&B A4
MONITORAMENTO	IMPRESSORA LASER P&B A4
NIR	IMPRESSORA LASER P&B A4
NSP	IMPRESSORA LASER P&B A4

INSTITUTO ACQUA

P.S CONSULTORIO 01	IMPRESSORA LASER P&B A4
PATRIMÔNIO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PEDIATRIA	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
PEDIATRIA POSTO A	IMPRESSORA LASER P&B A4
PEQUENA CIRURGIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
PROTÓCOLO	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO COM GABINETE
PS CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS COORDENAÇÃO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
PSENFERMAGEM	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSIQUIATRIA ENFERMAGEM	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSIQUIATRIA PRESCRICAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSIQUIATRIA RECEPÇÃO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSRECEPÇÃO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
RAIO X	IMPRESSORA LASER P&B A4
RECEPÇÃO - DIAGNÓSTICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
RECEPCAO CENTRO CARDIOLOGICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
RECEPCAO SOCIAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
RH	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
SAC	IMPRESSORA LASER P&B A4
SCIH	IMPRESSORA LASER P&B A4
SERVICO SOCIAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
SESMT	IMPRESSORA LASER P&B A4
TI	IMPRESSORA LASER P&B A4
TI	IMPRESSORA LASER P&B A4
ULTRASSOM	IMPRESSORA LASER P&B A4
UTIN	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
UTIN FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
UTIP	X656
UTIP MEDIO RISCO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4

INSTITUTO ACQUA

2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1 O preço de referência para **LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA** corresponde a R\$ 0,033 (trinta e três milésimos de real) referente a multifuncionais e impressoras laser P&B e R\$0,80 (Oitenta Centavos) referente a impressora Laser Color.

3. DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 DOS PRAZOS

3.1) Fica alterado os prazos previstos no Edital de Seleção, item 1.4:

Envio das Propostas: Até às 18:00 hs do dia 09/08/2021 através do e-mail compraseselecao.himba@institutoacqua.org.br

3.2) Fica alterado os prazos previstos no Edital de Seleção, item 3.2:

Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br até as 17:00 hs do dia 05/06/2021, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / E-mail de contato e Telefone.

INSTITUTO ACQUA

Edital de Seleção 016/2021 – 1º Retificação

Objeto: Cotação de empresa especializada na LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo

A comissão de Seleção,

Retifica o edital nº 16/2021 para constar o quantitativo estimado de cópias diárias / mensais

Estimativa de Cópia Diárias 9.000 Cópias

Estimativa de Cópias Mensais 270.000

1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Gestão Técnica dos Equipamentos.

1.2 Gestão de Impressão Corporativa.

1.3 A proposta de preço deverá ser apresentada por custo folha impressão, diferenciando colorida de preto e branco.

1.4 Equipamentos a serem locados:

DEPARTAMENTO	MODELO
ADMISSÃO MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER P&B A4
ALMOXARIFADO CENTRAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO ADM	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 01	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 04	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 05	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 06	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 07	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 08	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 09	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 10	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 11	IMPRESSORA LASER P&B A4

INSTITUTO ACQUA

AMBULATORIO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4
BANCO DE LEITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
BANCO DE LEITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
BANCO DE SANGUE	IMPRESSORA LASER P&B A4
CAF	IMPRESSORA LASER P&B A4
CENTRO CARDIOLOGICO - CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
CENTRO CARDIOLOGICO 01	IMPRESSORA LASER P&B A4
CENTRO CIRURGICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
CME	IMPRESSORA LASER P&B A4
COMPRAS	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
COMUNICAÇÃO	IMPRESSORA LASER COLOR A4
COZINHA	IMPRESSORA LASER P&B A4
DIRECAO GERAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
DIRECAO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
ECOCARDIOGRAMA	IMPRESSORA LASER P&B A4
ELETROENCEFALOGRAMA	IMPRESSORA LASER P&B A4
EMERGÊNCIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
ENDOSCOPIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
ENFERMAGEM GERENCIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
FARMACIA DISPENSACAO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
FATURAMENTO	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
FATURAMENTO COORDENACAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
FISCAL	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
GERENCIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
JURIDICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO TERCEIRIZADO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
MANUTENCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER P&B A4
MONITORAMENTO	IMPRESSORA LASER P&B A4
NIR	IMPRESSORA LASER P&B A4
NSP	IMPRESSORA LASER P&B A4

INSTITUTO ACQUA

P.S CONSULTORIO 01	IMPRESSORA LASER P&B A4
PATRIMÔNIO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PEDIATRIA	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
PEDIATRIA POSTO A	IMPRESSORA LASER P&B A4
PEQUENA CIRURGIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
PROTÓCOLO	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO COM GABINETE
PS CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS COORDENAÇÃO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
PSENFERMAGEM	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSIQUIATRIA ENFERMAGEM	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSIQUIATRIA PRESCRICAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSIQUIATRIA RECEPÇÃO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSRECEPÇÃO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
RAIO X	IMPRESSORA LASER P&B A4
RECEPÇÃO - DIAGNÓSTICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
RECEPCAO CENTRO CARDIOLOGICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
RECEPCAO SOCIAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
RH	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
SAC	IMPRESSORA LASER P&B A4
SCIH	IMPRESSORA LASER P&B A4
SERVICO SOCIAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
SESMT	IMPRESSORA LASER P&B A4
TI	IMPRESSORA LASER P&B A4
TI	IMPRESSORA LASER P&B A4
ULTRASSOM	IMPRESSORA LASER P&B A4
UTIN	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
UTIN FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
UTIP	X656
UTIP MEDIO RISCO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4

INSTITUTO ACQUA

2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1 O preço de referência para **LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA** corresponde a R\$ 0,033 (trinta e três milésimos de real) referente a multifuncionais e impressoras laser P&B e R\$0,80 (Oitenta Centavos) referente a impressora Laser Color.

3. DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 DOS PRAZOS

3.1) Fica alterado os prazos previstos no Edital de Seleção, item 1.4:

Envio das Propostas: Até às 18:00 hs do dia 09/08/2021 através do e-mail compraseselecao.himba@institutoacqua.org.br

3.2) Fica alterado os prazos previstos no Edital de Seleção, item 3.2:

Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br até as 17:00 hs do dia 04/08/2021, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / E-mail de contato e Telefone.

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo IV – Resposta de Esclarecimentos

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Nº016-2021 (HIMABA)

Resposta de esclarecimento

Tendo em vista, o Edital nº 16-2021, a Equipe de Comissão e seleção vem através desta informar que não há respostas de esclarecimento do edital supramencionado.

Equipe de Comissão e Seleção

INSTITUTO
ACQUA



HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000057

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo V – Proposta das empresas



impresso

Soluções em impressoras

PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUTO ACQUA



Página 1 de 5

Serra, 3 de agosto de 2021.

AO INSTITUTO ACQUA

A empresa VALDIANY MATTOS CAJADO ME, estabelecida na rua Rua Santos Dumont, 230 – Valparaíso – Serra/ES – 1º Andar – CEP 29.165-793, telefone (27) 3328-3202, inscrita no CNPJ sob nº 11.609.061/0001-77, neste ato representada por Valdiany Matto Cajado, diretora, RG 1.396.410 SPTC/ES, CPF 073.629.767-71, residente à Rodovia Norte Sul, S/N, apto 301 – Parque Residencial Laranjeiras – Serra/ES, CEP 29.165-010, propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos em epígrafe, Processo de Seleção nº 016/2021 (HIMABA) para contratação de empresa especializada em **Serviços de Locação e Gestão de Impressão Corporativa**, para atender as necessidades do HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES – HIMABA, pelo valor de R\$ 0,024 (vinte e quatro centésimos de real) por cada página mono impressa e R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por cada página colorida impressa, conforme tabela anexa. Nossa proposta não contém valor fixo mensal, ou seja, o Instituto Acqua pagará apenas pelo que imprimir, reduzindo os custos com impressão.



Valdiany Mattos Cajado

Diretora

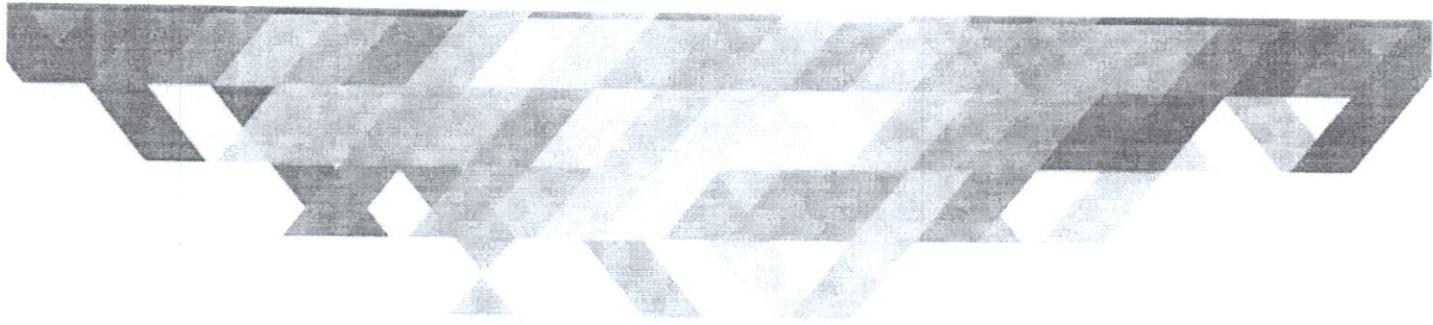
11 609 061/0001-77

Valdiany Mattos Cajado-ME

Rua Santos Dumont, 230 - 1º Andar
Valparaíso - CEP: 29165-793
Serra-ES



Página 2 de 2



Serra, 3 de agosto de 2021.

Proposta de Locação de Equipamentos de Impressão com Gestão Completa.

POLITICA DE QUALIDADE

Satisfazer as expectativas dos clientes através de um atendimento personalizado, oferecendo soluções de qualidade e garantia com respeito ao meio ambiente. Promover o aperfeiçoamento de seus produtos e Serviços por meio da capacitação contínua de seus colaboradores.

EMPRESA

Atuamos no mercado corporativo há 17 anos, promovendo a gestão completa do parque de impressão dos nossos clientes, temos uma parceria forte com o que há de melhor quando se fala de equipamentos e impressão e software de gestão. E é com esse trabalho sério, que temos nos tornado líderes do mercado em nosso segmento.

São mais de 350 contratos em todos os seguimentos com mais de 6000 mil impressoras locadas em todo o território nacional.

PROPOSTA

Nossa proposta contempla a completa locação de equipamentos de impressão/cópias novos, suprimentos 100% novos, manutenção preventiva e corretiva, software de gestão, implantação do projeto e reposição de peças de desgaste natural.



Página 2 de 5

SUporte TéCNICO

- Atendimento com Técnico certificados pelo Fabricante.
- Chamados técnicos ilimitados, via web.
- Manutenção preventiva e corretiva conforme recomendado pelo fabricante.
- Peças de reposição sem custo, salvo por mau uso.
- Suprimento reserva compatível com o volume de impressora.
 - SLA
 - Primeiro Atendimento Remoto – Imediato
 - As demais localidades solução em até 24 horas.

SISTEMA DE GESTÃO

Usamos duas ferramentas para monitoramento de informações.

- PrintAudit – (Não é necessário AD)
 - Com ele o cliente consegue:
 - Coletar contadores físicos dos equipamentos em rede ou instalada localmente.
 - Coletar informações de nível de suprimentos (Toner, Cilindro, Drum, etc)
 - Coletar informações de status e ou defeitos dos dispositivos.
 - Monte os relatórios você mesmo de forma rápida e fácil.
 - Visualizar o parque de impressão.
 - Identificar Marca, modelo, IP, Localização de cada equipamento.
- PAPER CUT – (É necessário AD) - **INCLUSO NA PROPOSTA SEM CUSTO ADICIONAL**
 - Com ele o cliente consegue:
 - Agendamento automático de cotas/crédito.
 - Regras para controlar a criação automática de usuários.
 - Acesso a relatórios de atividade com um clique.
 - Limitar usuários por extensão de arquivos

EQUIPAMENTOS E VALORES

Segue o modelo e valores para esse projeto.

Modelo Equipamento	Quantidade de Equipamentos	Franquia	Valor por página impressa
Impressoras LASER P & B conforme especificação do edital	78	Sem franquia	R\$ 0,024
Impressoras LASER 55 PPM A4 P & B conforme especificação do edital	09	Sem franquia	R\$ 0,024
Multifuncionais LASER 55 PPM A4 P & B conforme especificação do edital	04	Sem franquia	R\$ 0,024
Multifuncionais LASER 55 PPM A4 P & B conforme especificação do edital com gabinete	01	Sem franquia	R\$ 0,024
Multifuncional LASER (modelo compatível com Lexmark x656A4) A4 P & B conforme especificação do edital	01	Sem franquia	R\$ 0,024
Impressoras Laser COLORIDA conforme especificação do edital	01	Sem franquia	R\$ 0,51

Valor da proposta considerando Papercut NG para cinco mil usuários Versão 18.0 e Print Audit

CONDIÇÕES GERAIS

- Prazo do Contrato: 12 meses.
- Todos os equipamentos novos, em primeiro uso.
- Prazo de instalação: até 10 dias após assinatura do contrato
- Prazo de Pagamento: Conforme edital
- Validade da Proposta: 60 dias corridos a partir da confirmação de recebimento.
- Os equipamentos que estão nesta proposta podem ser alterados de acordo com a demanda de cada setor.
- Nosso CNPJ 11.609.061/0001-77
- Nossa proposta não tem valor fixo mensal, ou seja, você só paga pelo que realmente usar, fazendo com que você não tenha custo fixo mensal para redução de custo.



Valdiany Mattos Cajado
Diretora

Instituto Acqua

11 609 061/0001-77
Valdiany Mattos Cajado-ME

Rua Santos Dumont, 230 - 1º Andar
Valparaiso - CEP: 29165-793
Serra-ES



Página 5 de 5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Outsourcing de Impressão

O Grupo Meridional, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa Valdiany Mattos Cajado ME, cujo o nome fantasia é **IMPRESSO SOLUÇÕES**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 230, no bairro Valparaiso, CEP 29165-793, na cidade de Serra, estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.609.061/0001-77 e inscrição estadual 082.694.69-9 executa serviços relacionados ao outsourcing de impressão de maneira satisfatória, cumprindo com todas as responsabilidades contratadas, não restando nada que a desabone.

Temos sob contrato, desde 2015, 550 equipamentos de diversos modelos - impressoras monocromáticas e coloridas, multifuncionais monocromáticas e coloridas, além de equipamentos para impressão em pulseiras.

Cariacica, 29 de Abril de 2021

REDE MERIDIONAL

Wanderley M. Alexandre/01

Tecnologia da Informação

.....
Gerente Corporativo de TI

000065 ✓

④ +55 27 3331-5000
④ comercial@terca.com.br
④ www.terca.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Outsourcing de Impressão

A ZILLI ARMAZÉNS GERAIS, cujo o nome de fantasia é TERCA, atesta, para os devidos fins de direito, que a empresa VALDIANY MATTOS CAJADO, cujo o nome de fantasia é **IMPRESSO SOLUÇÕES**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 230, no bairro Valparaiso, município de Serra, CEP 29165-793, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.609.061/0001-77 e inscrição estadual 082.694.69-9 executa serviços relacionados ao outsourcing de impressão de maneira satisfatória, cumprindo com todas as responsabilidades contratadas, não restando nada que a desabone.

Temos sob contrato, desde 2016, 46 (quarenta e seis) equipamentos de diversos modelos - impressoras monocromáticas e coloridas, multifuncionais monocromáticas e coloridas.

Serra (ES), 29 de abril de 2021

Gestor(a)/Fiscal do Contrato
Marlon Eduardo R. Rioz
Gerente Administrativo
TERCA



Rod Governador Mário Covas • Km 281,3
Nº 1941, 2873 e 3013 • Padre Mathias
Cariacica • ES • Cep: 29.158-900

000066 ✓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.609.061/0001-77
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/02/2010

NOME EMPRESARIAL
VALDIANY MATTOS CAJADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IMPRESSO SOLUÇOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SANTOS DUMONT

NÚMERO
230

COMPLEMENTO
: 1: ANDAR;

CEP
29.165-793

BAIRRO/DISTRITO
VALPARAISO

MUNICÍPIO
SERRA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(27) 3328-3202

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2021 às 09:49:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDIANY MATTOS CAJADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.609.061/0001-77

Certidão nº: 23427608/2021

Expedição: 02/08/2021, às 17:02:38

Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDIANY MATTOS CAJADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.609.061/0001-77**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20210000394827

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 11.609.061/0001-77

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/06/2021**, válida até **14/09/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/06/2021.

Autenticação eletrônica: **001F.5933.6B80.E8F9**

000069 A handwritten signature is written over the number 000069, consisting of a stylized blue line.